

LEI N ° 254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.002  
Dispõe sobre a abertura de crédito especial  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais ), destinado a acorrer as despesas com as obras de construção de um Núcleo de Promoção Social.

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ° :

ÓRGÃO: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA  
UNID: 01 – Administração Geral e Financeira  
041220005.1.002 – Ficha 21  
449051 – Obras e Instalações  
VALOR: R\$ 19.000,00

ÓRGÃO: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA  
UNID: 01 – Administração Geral e Financeira  
041220005.2.005 – Ficha 28  
339035 – Serviços de Consultoria  
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 – EDUCAÇÃO  
UNID: 01 – Criança de 0 a 6  
123650006.2.006 – Ficha 38  
335041 – Contribuições  
VALOR: R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 04 – EDUCAÇÃO  
UNID: 01 – Criança de 0 a 6  
123650006.2.006 – Ficha 41  
449052 – Equipamentos e Material Permanente  
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 – EDUCAÇÃO  
UNID: 02 – Ensino Fundamental  
123610007.2.007 – Ficha 48  
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes  
VALOR: R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 04 – EDUCAÇÃO  
UNID: 04 – Cultura, Esporte e Lazer  
278130009.2.010 – Ficha 63  
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – PLANEJAMENTO E OBRAS, SANEAMENTO E AGRICULTURA  
UNID: 03 – Agricultura  
206050014.1.015 – Ficha 106  
449051 – Obras e Instalações  
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – PLANEJAMENTO E OBRAS, SANEAMENTO E AGRICULTURA  
UNID: 03 – Agricultura  
206050014.2.016 – Ficha 107  
339030 – Material de Consumo  
VALOR: R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 90.000,00 ( Noventa mil reais )

Artigo 2 °) – O crédito ora autorizado poderá ser suplementado por decreto do Poder Executivo em até 20% ( vinte por cento ) de seu valor.

Artigo 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal